



**ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º __/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA _____ REFERENTE A _____

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.682.385/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **ANDRADE SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Acre n.º 1030, Centro, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o n.º 013.394.132-99, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um veículo utilitário, camioneta cabina dupla, 3.0L, 16 válvulas, 4x4, conforme especificações abaixo (descrever melhor o objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor global do presente contrato é de é de **R\$ (..)** já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do veículo deste contrato será efetivada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura emissão da ordem de fornecimento, no Departamento de Compras da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta dos Programas de Trabalho seguintes:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1-002 – Aquisição Veículo CMON

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Valor e empenhar no elemento de despesa..... R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo definitiva do veículo na Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo exceções previstas na legislação vigência e devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos do veículo decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- c) a contratada terá o prazo de 05 dias úteis da notificação por parte da administração, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento inicial, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA todas as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 004/2021 e na proposta comercial adjudicada e homologada.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 16 de março de 2021. .

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATANTE

CONTRATADA